

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 535, de 05 de novembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Edital de Chamamento Público nº 1/2025, que visa à seleção de hospitais públicos ou privados sem fins lucrativos, integrantes do SUS e habilitados na assistência de alta complexidade em oncologia, elegíveis à celebrar Termo de Compromisso para o preenchimento de vagas nas modalidades equipamento obsoleto ou casamata vazia, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS II (PERSUS II), nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 1.632/2023, bem como pelas demais normas legais e infralegais pertinentes, inclusive regulamentações locais complementares aplicáveis à espécie.
- Considerando que no Plano Estadual de Atenção Oncológica do Pará está previsto a atualização do parque tecnológico (aceleradores lineares) dos serviços de oncologia, alinhadas às diretrizes e prioridades para o desenvolvimento da assistência oncológica de qualidade na Rede Assistencial de Alta Complexidade em Oncologia do Pará, composta por um (1) Centro de Assistência Alta Complexidade em Oncologia – CACON e quatro (4) Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON habilitados no Ministério da Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum” os estabelecimentos de saúde que participaram do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 para a modalidade equipamento obsoleto e/ou casamata vazia, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 que instituiu o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde II – PERSUS II.

PORTARIA N.º	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	MODALIDADE
2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	EQ. OBSOLETO
2332981	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO	BELEM	EQ. OBSOLETO
220027	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	CASAMATA VAZIA
5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR WAL-DEMAR PENNA	SANTARÉM	EQ. OBSOLETO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 05 de novembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 534, de novembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.040, de 11 de dezembro de 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais das Regiões de Saúde Metropolitana I e Marajó II, do Estado e Municípios do Pará.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I Nº 034, de 22 de outubro de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana I do Estado do Pará.
- Considerando a necessidade de transferência do recurso do Núcleo de Apoio a Governança (NAG), anteriormente denominado de Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Belém.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I Nº 034, de 22 de outubro de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana I do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), e define que o Núcleo de Apoio a Governança (NAG) será coordenado pelo município de Belém.

Art. 2º - Aprovar a transferência do recurso de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (código gestor 15000) para o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Belém (código gestor 1501402), referente a pri-

meira parcela (50%) destinado ao NAG/NGR.

Art. 3º - Estabelecer que a 2º parcela do NAG (50%) será depositado no Fundo Municipal de Saúde de Belém (1501402), após a comprovação de 50% de execução do PAR aprovado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.492/2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 05 de novembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 533, de 05 de novembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde -
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.040, de 11 de dezembro de 2024 que Aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais das Regiões de Saúde Metropolitana I e Marajó II, do Estado e Municípios do Pará.
- Considerando a Resolução CIR Marajó II Nº 335, de 18 de julho de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó II do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.
- Considerando a necessidade de transferência do recurso do Núcleo de Apoio a Governança (NAG), anteriormente denominado de Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Breves

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II Nº 335, de 18 de julho de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó II do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), e define que o Núcleo de Apoio a Governança (NAG) será coordenado pelo município de Breves.

Art. 2º - Aprovar a transferência do recurso de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (código gestor 15000) para o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Breves (código gestor 1501808), referente a primeira parcela (50%) destinado ao NAG/NGR.

Art. 3º - Estabelecer que a 2ª parcela do NAG (50%) será depositado no Fundo Municipal de Saúde de Breves (1501808), após a comprovação de 50% de execução do PAR aprovado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.492/2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 05 de novembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1265107

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 526, de 31 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício 1845/025/GAB/SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP e também o Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC, do município.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I n.º 33, de 15 de outubro de 2025, que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Marituba/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos